PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.340/2005

"REFERENDA CONVÊNIO E AUTORIZA À UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté/MG em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar Convênio de Cooperação entre o Município de Abaeté/MG e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG com a importância de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.05.12.122.0005.2037 – Manutenção Administrativa do Ensino Municipal – 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e cinco (31/08/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos